

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei objetiva Instituir no calendário Oficial do Município de São Paulo, o "Dia da Assistência Social"

Desde a Constituição Federal de 1988, a Assistência Social em São Paulo e em todo o Brasil conquistou o status de política pública, e a partir desta data tornou-se direito de todos e dever do Estado, devendo ser prestada a quem dela necessitar.

A disposição constitucional tornou-se um marco histórico para a Assistência Social uma vez que veio romper com o sistema assistencialista com o qual eram tratadas as questões sociais no país. Além de toda a complexidade para a execução desta política, a Assistência Social é hoje uma das atividades mais desafiadoras para a nossa sociedade, uma vez que 1/3 da nossa população ainda tem necessidade de ter garantido o seu direito de usufruir dela como política pública.

A regulamentação dos artigos 203 e 204 da Constituição Federal se deu com a promulgação da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e desde então tornou-se corrente a vinculação da aplicação da Lei às entidades privadas que atuam na área. Esta relação entre Estado e sociedade civil nos remete a um outro aspecto importante, e talvez a motivação maior desta Proposição: o controle social da Política de Assistência Social, uma vez que a sua execução pela rede prestadora de serviços implica em alocação de recursos públicos das três esferas de governo.

A estipulação do dia 7 de dezembro para a celebração anual da Assistência Social, além de já ter sido a data escolhida pelo poder federal, é a oportunidade para que todos aqueles que atuam na área possam estar reforçando a necessidade da efetiva implementação da LOAS, e garantindo para a Assistência Social o reconhecimento moral e político muitas vezes desconsiderado, sobretudo por parte da população que ainda enxerga pela ótica do amor ao próximo, da boa vontade, da caridade, calcados no clientelismo e no paternalismo.

Pelo exposto, consideramos que a aprovação deste Projeto de Lei irá, ainda, favorecer a conscientização da sociedade sobre a importância da execução da Política de Assistência Social sob o prisma do direito; da necessidade da participação de todos na efetivação do Controle Social; e da necessidade de proteção de parcela tão significativa da população paulistana que é usuária desta Política.

**Vereador Paulo Frange**  
**Líder do PTB**